



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA DA COMARCA DE SANTOS

O Município de **SANTOS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por seu(sua) Procurador(a), vem respeitosamente perante V. Exa., com fundamento na Lei Federal Nº 6.830/80 e no Código de Processo Civil, ajuizar esta EXECUÇÃO FISCAL contra:

**Din Transportes LTDA**, inscrito(a) sob o CPF/CNPJ nº CNPJ 72.835.754/0001-72, domiciliado(a) na Rua Gonçalves Dias, Nº.: 29 0000, Bairro: Centro, Santos - SP. CEP: 11010-160, de quem é credor no montante de R\$ 19.320,61, valor este inscrito na Dívida Ativa Municipal, e devidamente discriminado na(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente, com estrita observância do art. 2º e parágrafos, da Lei Federal nº 6.830/80.

Requer, assim, a citação do(a) executado(a), nos termos dos arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 6.830/80, para que, no prazo de 5 dias:

- 1) Efetue o pagamento do principal, corrigido monetariamente, acrescido de juros de mora, custas processuais, honorários advocatícios e demais encargos legais;
- 2) ou, querendo, ofereça bens em garantia da execução com observância do artigo 9º da referida Lei, para oposição de embargos no prazo de 30 (trinta) dias (art. 16 da Lei nº 6.830/80);
- 3) Tudo sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito (art. 10 da Lei nº 6.830/80).

Dá-se à causa o valor de R\$ 19.320,61 (DEZENOVE MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).

Nestes Termos  
Pede Deferimento

SANTOS, 24 de outubro de 2017.

**Patrícia Coutinho Marques Rodrigues Magalhães**  
Procuradora do Município  
OAB/SP 214.375



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS**  
**ESTÂNCIA BALNEÁRIA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PROCURADORIA FISCAL**

**CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA - PMS**

**Nº DE INSCRIÇÃO** 52.087/2017      **DATA:**10/07/2017      **LIVRO:**1      **FOLHA:**1

Patrícia Coutinho Marques Rodrigues Magalhães, Procurador(a) do Município, certifica, à vista do livro e folha de inscrição na Dívida Ativa acima mencionados, que os dados abaixo conferem com os assentamentos promovidos por este órgão, pelo que assina e dá fé.

DEVEDOR (A) (ES) (S): Din Transportes LTDA

CPF/CNPJ: 72.835.754/0001-72

ENDEREÇO: Rua Gonçalves Dias, Nº.: 29 0000, Bairro: Centro, Santos - SP. CEP: 11010-160

ENDEREÇO DE ENTREGA: Rua Gonçalves Dias, Nº.: 29 0000, Bairro: Centro, Santos - SP. CEP: 11010-160

INSCRIÇÃO/LANÇAMENTO: 1112599 AVISO/NOTIFICAÇÃO: 1816 ANO BASE: 2014 EXERCÍCIO: 2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 94987/2016-56 TRANSCRIÇÃO/MATRÍCULA: CARTÓRIO:

RAMO DE ATIVIDADE: H521250004 Carga e descarga-paletização e unitização de cargas

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ORIGEM:

OBSERVAÇÕES: Auto 62302 - NÃO RECOLHIMENTO DO ISS RETIDO - Retenção na Fonte

PRESTAÇÃO	VENCIMENTO	VALOR EM R\$	MULTA	ÍNDICE ATUALIZADO	JUROS DE MORA	VALOR CORRIGIDO
1	23/10/2016	14.656,38	1.465,63	0,070	2.070,06	19.320,61

**TOTAL DEVIDO, SUJEITO A ATUALIZAÇÕES LEGAIS NA DATA DO PAGAMENTO R\$ 19.320,61**

**Total apurado após dedução de 0% ref. a valores pagos no parcelamento adm. – art. 174. Par. Único. IV. CTN**

REFERENTE A	ATUALIZ. DÉBITO	TOTAL	CAPITULAÇÃO
Multas de I.S.S. - 100%	17/10/2017	14.656,38	1-Multas de I.S.S. - 100% Infração - Art. 77 e 80 da Lei 3750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3735/01/Penalidade - Artigo 81, Inciso IV, da Lei nº 3.750/71

Patrícia Coutinho Marques Rodrigues Magalhães - PROCURADORA DO MUNICÍPIO

**INTERPRETAÇÃO DO CÁLCULO ATUALIZADO DA DÍVIDA ATIVA**

**VALOR INSCRITO:** é o montante do débito, em moeda corrente, constituído pelo valor originário, acrescido de multa (art. 216 § 2º da Lei nº 3750/71);

**ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:** aplicação do índice de 7% (sete por cento) sobre o valor do débito atualizado, acrescido de multa moratória, com base no art. 1º, do Decreto nº 7.590/16 e art. 216, §§ 3º e 4º, da Lei nº 3750, de 20/12/1971;

**JUROS DE MORA:** 1% (um por cento) ao mês ou fração, a partir do mês seguinte ao vencimento do tributo, até a data do efetivo pagamento, incidente sobre o valor inscrito e atualizado (Lei nº 3750/71, art. 216, §§ 3º e 4º).

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1525221-78.2017.8.26.0562**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequirente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
 Executado: **Din Transportes Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo**

Vistos.

Cite-se.

Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários em 10% sobre o valor do débito corrigido.

Expeça-se o necessário.

Santos, 07 de novembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SANTOS**  
**FORO DE SANTOS**  
**3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**  
Praça José Bonifácio s/n - Santos-SP - CEP 11013-910  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1525221-78.2017.8.26.0562**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
Executado: **Din Transportes Ltda - CNPJ: 72.835.754/0001-72**  
Dívida Ativa nº: **520872017**  
Valor do Débito: **R\$ 19.320,61 - Atualizado até: 24/10/2017 15:48:41**

Destinatário(a):  
Din Transportes Ltda  
Rua Gonçalves Dias, 29 0000, Centro  
Santos-SP  
CEP 11010-160

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão que determinou a citação, para que, no **prazo de 05 (cinco) dias**, efetue o pagamento do valor indicado acima, a ser corrigido monetariamente, acrescido de multa, juros e honorários advocatícios fixados na decisão, além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garanta a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ficando **CIENTE** de que o prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação.

**Para pagamento, parcelamento ou recolhimento parcial, consulte a Prefeitura local.**

**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Santos, 08 de novembro de 2018. Luciene Cristina Mello - Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

14/11/2018  
LOTE: 52264

fls. 5

DESTINATÁRIO

Din Transportes Ltda

Rua Gonçalves Dias, 29 0000, -, Centro

Santos, SP

11010-160

AR967528261JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

*Handwritten signature: R. Marcelo de Andrade*

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido



ATENÇÃO:  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
contados.

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

*Handwritten initials: JJ*  
*Handwritten signature and stamp*

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANDERSON DOS SANTOS em 23/11/2018 às 14:05.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS**

**Processo N°.: 1525221-78.2017.8.26.0562**

**Exequirente: Prefeitura Municipal de Santos**

**Executado: Din Transportes LTDA**

**Execução Fiscal**

**MM. JUIZ,**

Requer a **suspensão do feito** pelo prazo suficiente ao cumprimento de acordo de parcelamento firmado entre as partes.

SANTOS, 20 de fevereiro de 2019.

**Maria Cláudia Terra Alves  
OAB/SP N° 43.293  
Procurador (a) do Município**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SANTOS  
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone: (13)3222-4919,  
Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: 1525221-78.2017.8.26.0562 - Execução Fiscal  
Exequente: Prefeitura Municipal de Santos  
Praca Visconde de Maua, S/Nº, Centro - CEP 11010-000, Fone  
Com: 13-32015141, Santos-SP  
Executado: Din Transportes Ltda  
Rua Gonçalves Dias, 29 0000, Centro - CEP 11010-160, Santos-  
SP

Dra. Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo

Foi noticiado acordo de parcelamento ajustado entre as partes, o que conduz à suspensão da execução fiscal.

Assim, aguarde-se pelo prazo do parcelamento ou até oportuna provocação dos interessados.

Intime-se.

Santos, 26 de fevereiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA  
DA COMARCA DE SANTOS**

**Processo Nº.: 1525221-78.2017.8.26.0562**

**Exequente: Prefeitura Municipal de Santos**

**Executado: Din Transportes LTDA**

**Execução Fiscal**

**MM. JUIZ,**

Requer a **suspensão do feito** pelo prazo suficiente ao cumprimento de acordo de parcelamento firmado entre as partes.

SANTOS, 10 de janeiro de 2020.

**Ilza de Oliveira Joaquim  
OAB/SP Nº 98.893  
Procurador (a) do Município**





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SANTOS  
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone: (13)3222-4919,  
Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: 1525221-78.2017.8.26.0562 - Execução Fiscal  
Exequente: Prefeitura Municipal de Santos  
Executado: Din Transportes Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Nome do Juiz do Processo no 1º Grau << Informação indisponível >>

Vistos.

Foi noticiado acordo de parcelamento ajustado entre as partes, o que conduz à suspensão da execução fiscal.

Assim, aguarde-se pelo prazo de 1 (um) ano a quitação do parcelamento ou até oportuna provocação dos interessados.

Intime-se.

Santos, 11 de fevereiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SANTOS**

**FORO DE SANTOS**

**3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:  
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **1525221-78.2017.8.26.0562**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
Executado: **Din Transportes Ltda**

**CERTIFICA-SE** que em 17/02/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. Foi noticiado acordo de parcelamento ajustado entre as partes, o que conduz à suspensão da execução fiscal. Assim, aguarde-se pelo prazo de 1 (um) ano a quitação do parcelamento ou até oportuna provocação dos interessados. Intime-se.

Santos, (SP), 17 de fevereiro de 2020



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:  
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO**

Processo nº: **1525221-78.2017.8.26.0562**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
 Executado: **Din Transportes Ltda**

**CERTIFICA-SE** que, em 27/02/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 28/02/2020.

**Destinatário do Ato:** Prefeitura Municipal de Santos

**Teor do ato:** Vistos. Foi noticiado acordo de parcelamento ajustado entre as partes, o que conduz à suspensão da execução fiscal. Assim, aguarde-se pelo prazo de 1 (um) ano a quitação do parcelamento ou até oportuna provocação dos interessados. Intime-se.

Santos, (SP), 28/02/2020.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA  
COMARCA DE SANTOS.

Proc. nº 1525221-78.2017.8.26.0562

Nosso nº 2017.01.043028

IDA nº

MUNICÍPIO DE SANTOS, por seu procurador,  
nos autos em epígrafe, vem a V. Excelência requerer , com fundamento no artigo 11 da  
LEF, a penhora *on line* de ativos financeiros do executado, TENDO EM VISTA O  
INADIMPLEMENTO DO ACORDO DE PARCELAMENTO ANTERIORMENTE  
CELEBRADO.

Termos em que,  
P.Deferimento.

Santos, 25 DE ABRIL DE 2020.

Ilza de Oliveira Joaquim  
OAB/SP Nº 98.893



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: **1525221-78.2017.8.26.0562**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
 Executado: **Din Transportes Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FABIO SZNIFER**

Vistos.

A exequente requer a penhora de dinheiro do(s) executado(s), em valor correspondente ao da dívida, depositado ou aplicado em instituição financeira. Sua pretensão merece guarida, senão vejamos:

a) Citado(s) para os termos desta execução fiscal, o(s) executado(s) teve(tiveram) a oportunidade de indicar bens à penhora que efetivamente garantissem o juízo, na forma dos artigos 8º e 9º da Lei 6.830/80, quedando-se inertes ou oferecendo bens recusados pela Fazenda, que pode ainda, a qualquer momento, requerer a substituição dos bens penhorados, nos termos do art. 15 da Lei 6.830/80;

b) O dinheiro, inclusive o depositado ou aplicado em instituição financeira, é o primeiro bem na ordem legal para garantia da execução, nos termos do art. 11 da Lei 6.830/80 e do art. 835, do Código de Processo Civil;

c) O art. 185-A, do Código Tributário Nacional expressamente autoriza a indisponibilidade de ativos financeiros do devedor tributário que, citado, não paga nem apresenta bens à penhora.

Posto isso, defiro o requerimento da exequente e determino a penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira do(s) executado(s), existente nas instituições vinculadas ao Banco Central do Brasil, mediante bloqueio de valores até o limite da dívida executada.

Providencie a Serventia o necessário ao cumprimento da ordem.

Intime-se.

Santos, 18 de agosto de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Aumentar Fonte

Diminuir Fonte

Tamanho Original

Alto Contraste



# Tribusweb

## Sistema Tributário - Web



[Início](#) > [Dívida](#) > [ConsultaDetalheSelecionada](#)

### Cálculo referente a IDA 52087/2017 atualizado até a presente data:

**Valor Principal:**

8.990,22

**Encargos:**

0,00

**Multa:**

899,01

**Correção Monetária:**

2.126,97

**Juros de Mora:**

6.969,40

**Despesas processuais:**

1.898,56

**Total:**

20.884,16

Para parcelamento do débito, favor comparecer à Seção de Cobrança da Dívida Ativa - Rua João Pessoa 246/266.

# Simulação de Parcelamento

Quantidade de parcelas desejadas:

Fechar

**Tribusweb**

**PMS - Prefeitura Municipal de Santos**

**SEGES - Secretaria Municipal de Gestão**

**DETIC - Departamento de Gestão da Tecnologia de Informação e Comunicações**

**RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES**
**Dados do Bloqueio**
**Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

**Número do protocolo:** 20210003985794  
**Data/hora de protocolamento:** 12/08/2021 17:25  
**Número do processo:** 1525221-78.2017.8.26.0562  
**Juiz solicitante do bloqueio:** ARIANA CONSANI BREJÃO DEGREGÓRIO GERÔNIMO  
**Tipo/natureza da ação:** Execução Fiscal  
**CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:** 58200015000183  
**Nome do autor/exequente da ação:** Prefeitura Municipal de Santos  
**Protocolo de bloqueio agendado?** Não  
**Repetição programada?** Não  
**Ordem sigilosa?** Não

**Relação dos Réus/Executados**

Réu/Executado	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
72835754000172: DIN TRANSPORTES LTDA - EPP	03008 - BCO SANTANDER /
<b>Valor a Bloquear</b>	05237 - BCO BRADESCO /
R\$ 21.301,84 (vinte e um mil e trezentos e um reais e oitenta e quatro centavos)	07341 - ITAÚ UNIBANCO S.A. /
<b>Bloquear Conta-Salário?</b> Não	05422 - BCO SAFRA /



**DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES**
**Dados do Bloqueio**
**Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20210003985794
Data/hora de protocolamento:	12/08/2021 17:25
Número do processo:	1525221-78.2017.8.26.0562
Juiz solicitante do bloqueio:	ARIANA CONSANI BREJÃO DEGREGÓRIO GERÔNIMO
Tipo/natureza da ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:	58200015000183
Nome do autor/exequente da ação:	Prefeitura Municipal de Santos
Protocolo de bloqueio agendado?	Não
Repetição programada?	Não
Ordem sigilosa?	Não

**Relação dos Réus/Executados**

<b>Réu/Executado</b>	<b>Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões</b>
72835754000172: DIN TRANSPORTES LTDA - EPP	R\$ 0,00

**Respostas**
**BCO SANTANDER**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
12 AGO 2021 17:25	Bloqueio de Valores	ARIANA CONSANI BREJÃO DEGREGÓRIO GERÔNIMO protocolado por (ALESSANDRO MUNIZ BARRETO)	R\$ 21.301,84	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	13 AGO 2021 03:56

**BCO BRADESCO**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

**Respostas**

<b>Data/hora protocolo</b>	<b>Tipo de ordem</b>	<b>Juiz solicitante</b>	<b>Valor</b>	<b>Resultado</b>	<b>Saldo bloqueado remanescente</b>	<b>Data/hora resultado</b>
12 AGO 2021 17:25	Bloqueio de Valores	ARIANA CONSANI BREJÃO DEGREGÓRIO GERÔNIMO protocolado por (ALESSANDRO MUNIZ BARRETO)	R\$ 21.301,84	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	12 AGO 2021 20:31

**BCO SAFRA**

<b>Data/hora protocolo</b>	<b>Tipo de ordem</b>	<b>Juiz solicitante</b>	<b>Valor</b>	<b>Resultado</b>	<b>Saldo bloqueado remanescente</b>	<b>Data/hora resultado</b>
12 AGO 2021 17:25	Bloqueio de Valores	ARIANA CONSANI BREJÃO DEGREGÓRIO GERÔNIMO protocolado por (ALESSANDRO MUNIZ BARRETO)	R\$ 21.301,84	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	13 AGO 2021 18:56

**ITAÚ UNIBANCO S.A.**

<b>Data/hora protocolo</b>	<b>Tipo de ordem</b>	<b>Juiz solicitante</b>	<b>Valor</b>	<b>Resultado</b>	<b>Saldo bloqueado remanescente</b>	<b>Data/hora resultado</b>
12 AGO 2021 17:25	Bloqueio de Valores	ARIANA CONSANI BREJÃO DEGREGÓRIO GERÔNIMO protocolado por (ALESSANDRO MUNIZ BARRETO)	R\$ 21.301,84	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	13 AGO 2021 20:37



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:  
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1525221-78.2017.8.26.0562**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
 Executado: **Din Transportes Ltda**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Manifeste-se a exequente a cerca da pesquisa negativa junto ao sistema Sisbajud, observando que petições e documentos protocolados deverão ser classificados e organizados no SAJ de forma a facilitar o exame dos autos eletrônicos, nos termos do Art. 1.197 das NSCGJ. (Ex: No campo “Tipo da petição”, selecionar o item “Pedido de Bloqueio”).

Nada Mais. Santos, 25 de agosto de 2021. Eu, Luciene Cristina Mello, Escrevente Técnico Judiciário. M801944.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SANTOS**  
**FORO DE SANTOS**  
**3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**  
Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:  
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1525221-78.2017.8.26.0562**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
Executado: **Din Transportes Ltda**

**CERTIFICA-SE** que em 25/08/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS.**

Teor do ato: Manifeste-se a exequente a cerca da pesquisa negativa junto ao sistema Sisbajud, observando que petições e documentos protocolados deverão ser classificados e organizados no SAJ de forma a facilitar o exame dos autos eletrônicos, nos termos do Art. 1.197 das NSCGJ. (Ex: No campo Tipo da petição, selecionar o item Pedido de Bloqueio).

Santos, (SP), 25 de agosto de 2021



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO**

Processo n°: **1525221-78.2017.8.26.0562**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
 Executado: **Din Transportes Ltda**

**CERTIFICA-SE** que, em 04/09/2021, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 09/09/2021.

**Portal Eletrônico do (a):** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

**Destinatário do Ato:** Prefeitura Municipal de Santos

**Teor do ato:** Manifeste-se a exequente a cerca da pesquisa negativa junto ao sistema Sisbajud, observando que petições e documentos protocolados deverão ser classificados e organizados no SAJ de forma a facilitar o exame dos autos eletrônicos, nos termos do Art. 1.197 das NSCGJ. (Ex: No campo Tipo da petição, selecionar o item Pedido de Bloqueio).

Santos, (SP), 05/09/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO  
DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS**

**Processo Nº.: 1525221-78.2017.8.26.0562**

**Exequente: Prefeitura Municipal de Santos**

**Executado: Din Transportes LTDA**

**Execução Fiscal**

**CDA: 52.087/2017**

**MUNICÍPIO DE SANTOS**, representado na forma do artigo 75, inciso III, do CPC, nos autos do processo em epígrafe, vem a V.Exa., respeitosamente, requerer a penhora de veículos pelo sistema RENAJUD, intimando-se o (a) executado (a).

Termos em que,  
Pede deferimento.

SANTOS, 23 de março de 2022.

**[ELIANE ELIAS MATEUS]  
Procurador (a) do Município  
[OAB nº 260.274/SP]**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SANTOS**  
**FORO DE SANTOS**  
**3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**  
Praça José Bonifácio s/n, Sala 205 - Centro  
CEP: 11013-910 - Santos - SP  
Telefone: (13)3222-4919 - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **1525221-78.2017.8.26.0562**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
Executado: **Din Transportes Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo**

Vistos.


Providencie a Serventia a pesquisa de veículos solicitada pela exequente junto ao sistema RenaJud.

Com o resultado, vista ao(à) interessado(a).

Intime-se.

Santos, 30 de março de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Restrições Judiciais  
Veículos Automotore




Acesso à Informação **BRASIL**

Seja bem vindo,  
ALESSANDRO MUNIZ BARRETO

TJSP 04/05/2022 • 11h 27' 36" • 05:45

Sair

Restrições
Designações

Você está em: RENAJUD >> Inserir Restrições

### Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa	Chassi	CPF/CNPJ	Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="72835754000172"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="button" value="Pesquisar"/> <input type="button" value="Limpar"/>			

Lista de Veículos - Total: 24

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	FPW8590		SP	FIAT/STRADA WORKING CD	2015	2016	DIN TRANSPORTES LIMITADA	Sim	 
<input type="checkbox"/>	EAF9181		SP	FIAT/DOBLO HLX 1.8 FLEX	2008	2009	DIN TRANSPORTES LTDA	Sim	 
<input type="checkbox"/>	DPC9271		SP	M.BENZ/AX0R 1933 S	2006	2006	DIN TRANSPORTES LTDA	Sim	 
<input type="checkbox"/>	DBM7143		SP	M.BENZ/LS 1634	2005	2005	DIN TRANSPORTES LTDA	Sim	 
<input type="checkbox"/>	DBM7144		SP	M.BENZ/LS 1634	2005	2005	DIN TRANSPORTES LTDA	Sim	 
<input type="checkbox"/>	DBB7800		SP	VW/18.310 TITAN	2004	2005	DIN TRANSPORTES LTDA	Sim	 
<input type="checkbox"/>	CPJ2662		SP	IVECOFIAT/DAILY3510 VAN	2001	2001	DIN TRANSPORTES LTDA	Sim	 
<input type="checkbox"/>	CPJ4907		SP	M.BENZ/710	2001	2001	DIN TRANSPORTES LTDA	Sim	 
<input type="checkbox"/>	CPJ4439		SP	REB/KRONE CC083 27	2000	2000	DIN TRANSPORTES LTDA	Sim	 
<input type="checkbox"/>	CEZ0442		SP	VW/GOL 1000I	1996	1996	DIN TRANSPORTES LTDA	Sim	 
<input type="checkbox"/>	BTS9089		SP	SR/IDEROL	1995	1996	DIN TRANSPORTES LTDA	Sim	 
<input type="checkbox"/>	BTS9091		SP	SR/IDEROL	1995	1996	DIN TRANSPORTES LTDA	Sim	 
<input type="checkbox"/>	BTS8955		SP	SR/IDEROL	1995	1995	DIN TRANSPORTES LTDA	Sim	 
<input type="checkbox"/>	BSF4151		SP	REB/TECTRAN PB F3	1995	1995	DIN TRANSPORTES LTDA	Sim	 
<input type="checkbox"/>	BWP8559		SP	VOLVO/NL10 340	1992	1992	DIN TRANSP LTDA	Sim	 
<input type="checkbox"/>	CPJ3680		SP	REB/FNV - FRUEHAUF	1990	1990	DIN TRANSPORTES LTDA	Sim	 
<input type="checkbox"/>	CPJ3818		SP	REB/FNV - FRUEHAUF	1990	1990	DIN TRANSPORTES LTDA	Sim	 
<input type="checkbox"/>	CPJ3094		SP	REB/KRONE	1987	1987	DIN TRANSPORTES LTDA	Sim	 



<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	CPJ3799		SP	REB/ANTONINI	1986	1986	DIN TRANSPORTES LTDA	Sim	 
<input type="checkbox"/>	BTR2397		SP	M.A./HYSTER	1982	1982	DIN TRANSPORTES LTDA EPP	Sim	 
<input type="checkbox"/>	CPJ3808		SP	SR/RANDON	1979	1979	DIN TRANSPORTES LTDA	Sim	 
<input type="checkbox"/>	BTR2385		SP	REB/RODOVIARIA	1978	1978	DIN TRANSPORTES LTDA	Sim	 
<input type="checkbox"/>	CPJ3297		SP	SR/RANDON	1975	1975	DIN TRANSP LTDA	Sim	 
<input type="checkbox"/>	BTR2267		SP	SR/RANDON	1971	1971	DIN TRANSPORTES LTDA	Sim	 

&lt;&lt; &lt; 1 &gt; &gt;&gt;

Restringir

Limpar lista

2.4.0

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

Secretaria de  
Reforma do JudiciárioMinistério da  
Justiça

CONSELHO  
NACIONAL  
DE JUSTIÇA

Denatran

Ministério das  
Cidades

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:  
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: 1525221-78.2017.8.26.0562  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
Executado: **Din Transportes Ltda**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Vista à Exequente para manifestação acerca do resultado da pesquisa realizada.

Nada Mais. Santos, 04 de maio de 2022. Eu, Alessandro Muniz Barreto, Escrevente Técnico Judiciário. M098016.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SANTOS**

**FORO DE SANTOS**

**3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1525221-78.2017.8.26.0562**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
Executado: **Din Transportes Ltda**

**CERTIFICA-SE** que em 04/05/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS.**

Teor do ato: Vista à Exequite para manifestação acerca do resultado da pesquisa realizada.

Santos, (SP), 04 de maio de 2022

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO**

Processo n°: **1525221-78.2017.8.26.0562**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
Executado: **Din Transportes Ltda**

**CERTIFICA-SE** que, em 14/05/2022, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 16/05/2022.

**Portal Eletrônico do (a):** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

**Destinatário do Ato:** Prefeitura Municipal de Santos

**Teor do ato:** Vista à Exequente para manifestação acerca do resultado da pesquisa realizada.

Santos, (SP), 15/05/2022.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS

Processo N°.: 1525221-78.2017.8.26.0562

Exequente: Prefeitura Municipal de Santos

Executado: Din Transportes LTDA

Execução Fiscal

MUNICÍPIO DE SANTOS, representado na forma do artigo 75, III do Código de Processo Civil, por sua procuradora ao final assinado, vem respeitosamente perante V. Exa., requerer:

M.M. Juiz, o Município requer:

- ( ) o prosseguimento do feito, com a citação do executado, conforme anteriormente requerido, independentemente do adiantamento das despesas postais, nos termos da Questão de Ordem acolhida no Recurso Representativo de Controvérsia Repetitiva – Tema 1054/STJ;
- ( ) a citação do(s) executado(s), no(s) endereço(s) ora fornecido(s), por ( ) via postal ou por ( ) mandado, ou por ( ) edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação;
- ( ) a citação do(s) executado(s), na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), no(s) endereço(s) ora fornecido(s), por ( ) via postal ou por ( ) mandado, ou por ( ) edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- ( ) a citação do(s) executado(s), na pessoa do administrador judicial da falência, (doc.\_\_\_\_) via postal ou via mandado.
- ( ) a alteração do polo passivo, para que figure o espólio do(a) executado(a), citando-o na pessoa de seu representante legal (inventariante ou administrador provisório da herança, na



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- hipótese de ausência de abertura de inventário, cf. art. 1.797 do CC), por ( ) via postal ou por ( ) mandado, ou por ( ) edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- ( ) a adequação do polo passivo, para nele figurar(em) o(s) novo(s) proprietário(s), conforme CRI inclusa, citando-o(s) no(s) endereço(s) ora fornecido(s), por ( ) via postal ou por ( ) mandado, ou por ( ) edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- ( ) a retificação do polo passivo, tendo em vista a posterior alteração da razão social do(a) executado(a), conforme documentos inclusos, citando-o(a) por ( ) via postal ou por ( ) mandado, ou por ( ) edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- ( ) a inclusão do(s) sócio(s) no polo passivo da execução, com fulcro no ( ) art. 134, VII do CTN, ante a extinção voluntária da pessoa jurídica, ou no fulcro no ( ) art. 135, III, do CTN, ante o encerramento irregular da pessoa jurídica e em vista o teor da Súmula 435 do STJ: *"Presume-se dissolvida irregularmente a empresa que deixa de funcionar no seu domicílio fiscal, sem comunicação aos órgãos competentes, legitimando o redirecionamento da execução fiscal para o sócio-gerente"*, citando-o(s) por ( ) via postal ou por ( ) mandado, ou por ( ) edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- ( ) a inclusão dos sucessores "*causa mortis*" no polo passivo, em razão do encerramento do inventário, considerando o estabelecido no art. 1.792 do Código Civil.
- ( ) o arresto do imóvel gerador do tributo, conforme CRI anexa.
- ( ) o arresto "*on-line*" dos ativos financeiros do executado, tendo em vista o REsp nº 1.184.765 e o REsp nº 1.240.270 e a posterior citação via postal (doc.\_\_\_\_) / via mandado (doc.\_\_\_\_), ou, ( ) por edital.
- ( ) a penhora do ( ) imóvel gerador do tributo ou ( ) dos ativos financeiros do executado(a), por força do estabelecido no art. 11, Inciso I da LEF, e e ainda, em vista do teor da Súmula 328 do STJ, ou ( ) pelo sistema RENAJUD ou ( ) de recebíveis de cartão de crédito expedindo-se ofícios s administradoras de cartão REDECARD, CIELO, PAGSEGURO e GETNET, a fim de que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

estas depositem em juízo o valor exequendo.

- ( ) a expedição de ofício à DRF a fim de perquirir acerca da existência de bens penhoráveis (declaração IRPF).
- ( ) a penhora de 30% do faturamento bruto mensal do executado, a ser depositado até o dia 05 do mês posterior em conta judicial, comprovado mediante petição acompanhada da escrituração mensal.
- ( ) a expedição de edital de citação, intimação do arresto e de sua conversão em penhora.
- ( ) a penhora/arresto dos aluguéis, intimando-se o inquilino a depositá-los em Juízo, sob pena de desobediência.
- (X) a expedição de mandado de penhora do PRIMEIRO veículo bloqueado pelo sistema RENAJUD, no endereço Já ofertado.
- ( ) a penhora dos direitos do executado - devedor fiduciante - relacionados ao contrato do veículo alienado fiduciariamente referido a fls., conforme artigo 835, XII do CPC e RESP 1.697.645, de relatoria do Ministro Og Fernandes.
- ( ) a expedição de ofício a BM&F BOVESPA S/A, para fins de bloqueio de ativos financeiros do executado que estejam sob sua custódia.
- ( ) a intimação do(s) executado(s) quanto à penhora, ( ) por edital ou ( ) no endereço ora indicado, e a expedição de mandado de inscrição junto ao Cartório de Registro de Imóveis, em se tratando de imóvel.
- ( ) a designação de leilão ou praça do(s) bem(ns) penhorado(s).
- ( ) a expedição de mandado de levantamento do valor depositado nos autos, sem prejuízo do prosseguimento do feito por eventual saldo remanescente a ser oportunamente informado a esse d. Juízo, oportunamente.
- ( ) a suspensão do feito por 90 (noventa) dias a fim de realizar diligências administrativas (obtenção de CRI ou P.A. nº \_\_\_\_\_).
- ( ) a SUSPENSÃO do feito por 90 (noventa) dias, em razão do PARCELAMENTO efetuado.
- ( ) a SUSPENSÃO do feito por 90 (noventa) dias, no aguardo de providências administrativas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

tendentes à emenda da CDA, nos termos do § 8º do art. 2º da Lei Federal nº 6.830/80.

- ( ) a EXTINÇÃO do feito, tendo em vista o PAGAMENTO do crédito tributário.
- ( ) a EXTINÇÃO do feito, tendo em vista a ANULAÇÃO do débito tributário, conforme decisão exarada no P.A. nº \_\_\_\_\_.
- ( ) a expedição de ofício a que se refere o art. 33 da LEF.

Termos em que,

Pede Deferimento.

SANTOS, 15 de maio de 2022.

Ilza de Oliveira Joaquim

OAB/SP Nº 98.893

Procurador (a) do Município



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:  
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: 1525221-78.2017.8.26.0562  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
Exeqüente: Prefeitura Municipal de Santos  
Executado: Din Transportes Ltda

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Manifeste-se a Prefeitura Municipal de Santos especificamente acerca da petição supra.

Nada Mais. Santos, 26 de maio de 2022. Eu, Cassiano de Oliveira Gomes Alvarez, Escrevente Técnico Judiciário. M367082.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SANTOS**  
**FORO DE SANTOS**  
**3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**  
Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:  
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1525221-78.2017.8.26.0562**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
Executado: **Din Transportes Ltda**

**CERTIFICA-SE** que em 26/05/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao  
**Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS.**

Teor do ato: Manifeste-se a Prefeitura Municipal de Santos especificamente  
acerca da petição supra.

Santos, (SP), 26 de maio de 2022



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO**

Processo n°: **1525221-78.2017.8.26.0562**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
 Executado: **Din Transportes Ltda**

**CERTIFICA-SE** que, em 05/06/2022, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 06/06/2022.

**Portal Eletrônico do (a):** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

**Destinatário do Ato:** Prefeitura Municipal de Santos

**Teor do ato:** Manifeste-se a Prefeitura Municipal de Santos especificamente acerca da petição supra.

Santos, (SP), 06/06/2022.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS

Processo N°.: 1525221-78.2017.8.26.0562

Exequente: Prefeitura Municipal de Santos

Executado: Din Transportes LTDA

Execução Fiscal

52.087/2017

MUNICÍPIO DE SANTOS, representado na forma do artigo 75, III do Código de Processo Civil, por sua procuradora ao final assinado, vem respeitosamente perante V. Exa., requerer:

M.M. Juiz, o Município requer:

- ( ) o prosseguimento do feito, com a citação do executado, conforme anteriormente requerido, independentemente do adiantamento das despesas postais, nos termos da Questão de Ordem acolhida no Recurso Representativo de Controvérsia Repetitiva – Tema 1054/STJ;
- ( ) a citação do(s) executado(s), no(s) endereço(s) ora fornecido(s), por ( ) via postal ou por ( ) mandado, ou por ( ) edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação;
- ( ) a citação do(s) executado(s), na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), no(s) endereço(s) ora fornecido(s), por ( ) via postal ou por ( ) mandado, ou por ( ) edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- ( ) a citação do(s) executado(s), na pessoa do administrador judicial da falência, (doc.\_\_\_\_) via postal ou via mandado.
- ( ) a alteração do polo passivo, para que figure o espólio do(a) executado(a), citando-o na pessoa de seu representante legal (inventariante ou administrador provisório da herança, na



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- hipótese de ausência de abertura de inventário, cf. art. 1.797 do CC), por ( ) via postal ou por ( ) mandado, ou por ( ) edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- ( ) a adequação do polo passivo, para nele figurar(em) o(s) novo(s) proprietário(s), conforme CRI inclusa, citando-o(s) no(s) endereço(s) ora fornecido(s), por ( ) via postal ou por ( ) mandado, ou por ( ) edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- ( ) a retificação do polo passivo, tendo em vista a posterior alteração da razão social do(a) executado(a), conforme documentos inclusos, citando-o(a) por ( ) via postal ou por ( ) mandado, ou por ( ) edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- ( ) a inclusão do(s) sócio(s) no polo passivo da execução, com fulcro no ( ) art. 134, VII do CTN, ante a extinção voluntária da pessoa jurídica, ou no fulcro no ( ) art. 135, III, do CTN, ante o encerramento irregular da pessoa jurídica e em vista o teor da Súmula 435 do STJ: *"Presume-se dissolvida irregularmente a empresa que deixa de funcionar no seu domicílio fiscal, sem comunicação aos órgãos competentes, legitimando o redirecionamento da execução fiscal para o sócio-gerente"*, citando-o(s) por ( ) via postal ou por ( ) mandado, ou por ( ) edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- ( ) a inclusão dos sucessores "*causa mortis*" no polo passivo, em razão do encerramento do inventário, considerando o estabelecido no art. 1.792 do Código Civil.
- ( ) o arresto do imóvel gerador do tributo, conforme CRI anexa.
- ( ) o arresto "*on-line*" dos ativos financeiros do executado, tendo em vista o REsp nº 1.184.765 e o REsp nº 1.240.270 e a posterior citação via postal (doc.\_\_\_\_) / via mandado (doc.\_\_\_\_), ou, ( ) por edital.
- ( ) a penhora do ( ) imóvel gerador do tributo ou ( ) dos ativos financeiros do executado(a), por força do estabelecido no art. 11, Inciso I da LEF, e e ainda, em vista do teor da Súmula 328 do STJ, ou ( ) pelo sistema RENAJUD ou ( ) de recebíveis de cartão de crédito expedindo-se ofícios s administradoras de cartão REDECARD, CIELO, PAGSEGURO e GETNET, a fim de que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

estas depositem em juízo o valor exequendo.

- ( ) a expedição de ofício à DRF a fim de perquirir acerca da existência de bens penhoráveis (declaração IRPF).
- ( ) a penhora de 30% do faturamento bruto mensal do executado, a ser depositado até o dia 05 do mês posterior em conta judicial, comprovado mediante petição acompanhada da escrituração mensal.
- ( ) a expedição de edital de citação, intimação do arresto e de sua conversão em penhora.
- ( ) a penhora/arresto dos aluguéis, intimando-se o inquilino a depositá-los em Juízo, sob pena de desobediência.
- (X) a expedição de mandado de penhora do veículo bloqueado pelo sistema RENAJUD, placas **FPW8590**, no endereço ora ofertado.
- ( ) a penhora dos direitos do executado - devedor fiduciante - relacionados ao contrato do veículo alienado fiduciariamente referido a fls., conforme artigo 835, XII do CPC e RESP 1.697.645, de relatoria do Ministro Og Fernandes.
- ( ) a expedição de ofício a BM&F BOVESPA S/A, para fins de bloqueio de ativos financeiros do executado que estejam sob sua custódia.
- ( ) a intimação do(s) executado(s) quanto à penhora, ( ) por edital ou ( ) no endereço ora indicado, e a expedição de mandado de inscrição junto ao Cartório de Registro de Imóveis, em se tratando de imóvel.
- ( ) a designação de leilão ou praça do(s) bem(ns) penhorado(s).
- ( ) a expedição de mandado de levantamento do valor depositado nos autos, sem prejuízo do prosseguimento do feito por eventual saldo remanescente a ser oportunamente informado a esse d. Juízo, oportunamente.
- ( ) a suspensão do feito por 90 (noventa) dias a fim de realizar diligências administrativas (obtenção de CRI ou P.A. nº \_\_\_\_\_).
- ( ) a SUSPENSÃO do feito por 90 (noventa) dias, em razão do PARCELAMENTO efetuado.
- ( ) a SUSPENSÃO do feito por 90 (noventa) dias, no aguardo de providências administrativas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

tendentes à emenda da CDA, nos termos do § 8º do art. 2º da Lei Federal nº 6.830/80.

- ( ) a EXTINÇÃO do feito, tendo em vista o PAGAMENTO do crédito tributário.
- ( ) a EXTINÇÃO do feito, tendo em vista a ANULAÇÃO do débito tributário, conforme decisão exarada no P.A. nº \_\_\_\_\_.
- ( ) a expedição de ofício a que se refere o art. 33 da LEF.

Termos em que,

Pede Deferimento.

SANTOS, 06 de junho de 2022.

Ilza de Oliveira Joaquim

OAB/SP Nº 98.893

Procurador (a) do Município



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n - Santos-SP - CEP 11013-910

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1525221-78.2017.8.26.0562**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
 Executado: **Din Transportes Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo

Vistos,

Defiro a penhora do veículo FIAT/STRADA WORKING CD, ano 2015/2016, placa FPW 8590, em nome da(o) executada(o).

Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades.

Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RENAJUD, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade.

Intime-se a(o) executada(o), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via AR digital, acerca da penhora.

Intime-se.

Santos, 09 de junho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SANTOS**

**FORO DE SANTOS**

**3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1525221-78.2017.8.26.0562**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
 Executado: **Din Transportes Ltda**

**CERTIFICA-SE** que em 14/06/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS.**

Teor do ato: Vistos, Defiro a penhora do veículo FIAT/STRADA WORKING CD, ano 2015/2016, placa FPW 8590, em nome da(o) executada(o). Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RENAJUD, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade. Intime-se a(o) executada(o), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via AR digital, acerca da penhora. Intime-se.

Santos, (SP), 14 de junho de 2022



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO**

Processo n°: **1525221-78.2017.8.26.0562**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
 Executado: **Din Transportes Ltda**

**CERTIFICA-SE** que, em 24/06/2022, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 28/06/2022.

**Portal Eletrônico do (a):** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

**Destinatário do Ato:** Prefeitura Municipal de Santos

**Teor do ato:** Vistos, Defiro a penhora do veículo FIAT/STRADA WORKING CD, ano 2015/2016, placa FPW 8590, em nome da(o) executada(o). Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RENAJUD, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade. Intime-se a(o) executada(o), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via AR digital, acerca da penhora. Intime-se.

Santos, (SP), 28/06/2022.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SANTOS**  
**FORO DE SANTOS**  
**3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**  
 Praça José Bonifácio s/n - Santos-SP - CEP 11013-910  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1525221-78.2017.8.26.0562**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Dívida Ativa nº: **520872017**  
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
 Executado: **Din Transportes Ltda - CNPJ: 72.835.754/0001-72**  
 Valor da Ação: **R\$ 19.320,61 - Data do Valor da Ação: 24/10/2017 15:48:41**  
 Valor do débito: **R\$ 19.320,61 – Atualizado até 17/10/2017**

Destinatário(a):  
 Din Transportes Ltda  
 Rua Gonçalves Dias, 29 0000, Centro  
 Santos-SP  
 CEP 11010-160

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do **AUTO/TERMO DE PENHORA**, disponibilizado na internet, bem como do prazo de **30 (trinta) dias** para interposição de embargos à execução.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 12, § 1º e art. 8º, I e II, da Lei n.º 6.830/80, bem como no art. 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Santos, 22 de setembro de 2022. FERNANDO DE CARVALHO, Escrevente Técnico Judiciário.



# Digital

30/09/2022  
LOTE: 139745



### DESTINATÁRIO

Din Transportes Ltda

Rua Goncalves Dias, 29 0000, -, Centro

Santos, SP

11010-160

AR471103327JF



### TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h

2ª \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h

3ª \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h

**ATENÇÃO:**  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.

### MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____          |  |

### ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Edson Augusto Lopes

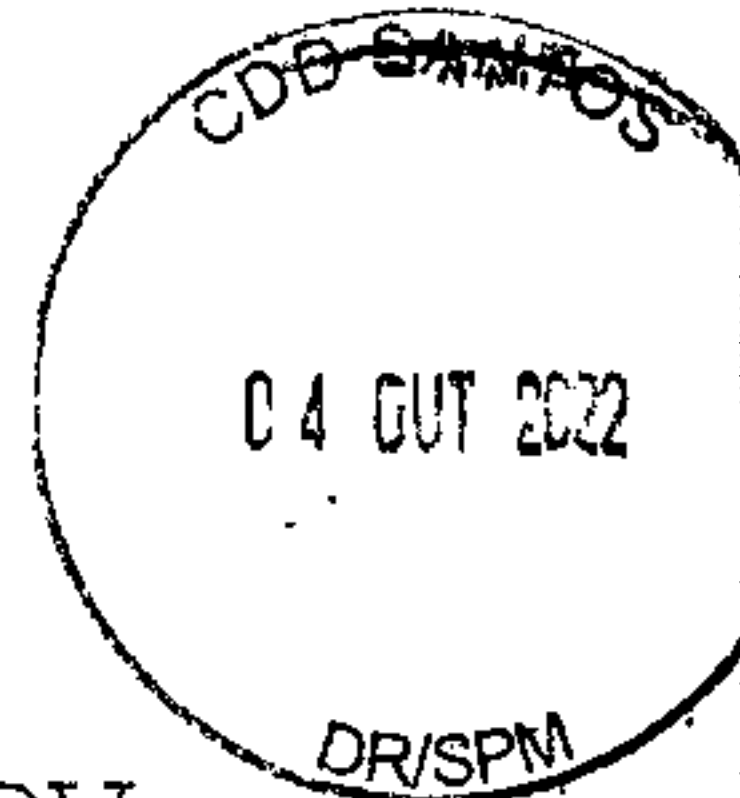
DATA DE ENTREGA

10/10

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

25949642

CARMO  
UNIDADE DE ENTREGA



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Valter Batista de Melo  
Matr.: 8.885.940-1  
Carteira



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:  
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO / ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1525221-78.2017.8.26.0562**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
 Executado: **Din Transportes Ltda**

**DECURSO DE PRAZO: MANIFESTAÇÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo da intimação retro sem manifestação do(a) executado(a). Nada Mais. Santos, 09 de novembro de 2022. Eu, Júlio César Alves Ferreira, Escrevente Técnico Judiciário. M364394.

**ATO ORDINATÓRIO: VISTA PORTAL**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

**Manifeste-se a exequente em termo de prosseguimento da execução**, observando que petições e documentos protocolados deverão ser classificados e organizados no SAJ de forma a facilitar o exame dos autos eletrônicos, nos termos do Art. 1.197 das NSCGJ. (Ex: No campo “Tipo da petição”, selecionar o item “Pedido de Extinção do Processo”).

Nada Mais. Santos, 09 de novembro de 2022. Eu, Júlio César Alves Ferreira, Escrevente Técnico Judiciário. M364394.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SANTOS**  
**FORO DE SANTOS**  
**3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**  
Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:  
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1525221-78.2017.8.26.0562**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
Executado: **Din Transportes Ltda**

**CERTIFICA-SE** que em 09/11/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS.**

Teor do ato: Manifeste-se a exequente em termo de prosseguimento da execução, observando que petições e documentos protocolados deverão ser classificados e organizados no SAJ de forma a facilitar o exame dos autos eletrônicos, nos termos do Art. 1.197 das NSCGJ. (Ex: No campo Tipo da petição, selecionar o item Pedido de Extinção do Processo).

Santos, (SP), 09 de novembro de 2022



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO**

Processo n°: **1525221-78.2017.8.26.0562**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
 Executado: **Din Transportes Ltda**

**CERTIFICA-SE** que, em 19/11/2022, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 21/11/2022.

**Portal Eletrônico do (a):** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

**Destinatário do Ato:** Prefeitura Municipal de Santos

**Teor do ato:** Manifeste-se a exequente em termo de prosseguimento da execução, observando que petições e documentos protocolados deverão ser classificados e organizados no SAJ de forma a facilitar o exame dos autos eletrônicos, nos termos do Art. 1.197 das NSCGJ. (Ex: No campo Tipo da petição, selecionar o item Pedido de Extinção do Processo).

Santos, (SP), 21/11/2022.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS

Processo N°.: 1525221-78.2017.8.26.0562

Exequente: Prefeitura Municipal de Santos

Executado: Din Transportes LTDA

Execução Fiscal

MUNICÍPIO DE SANTOS, representado na forma do artigo 75, III do Código de Processo Civil, por sua procuradora ao final assinado, vem respeitosamente perante V. Exa., requerer:

M.M. Juiz, o Município requer:

- ( ) o prosseguimento do feito, com a citação do executado, conforme anteriormente requerido, independentemente do adiantamento das despesas postais, nos termos da Questão de Ordem acolhida no Recurso Representativo de Controvérsia Repetitiva – Tema 1054/STJ;
- ( ) a citação do(s) executado(s), no(s) endereço(s) ora fornecido(s), por ( ) via postal ou por ( ) mandado, ou por ( ) edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação;
- ( ) a citação do(s) executado(s), na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), no(s) endereço(s) ora fornecido(s), por ( ) via postal ou por ( ) mandado, ou por ( ) edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- ( ) a citação do(s) executado(s), na pessoa do administrador judicial da falência, (doc.\_\_\_\_) via postal ou via mandado.
- ( ) a alteração do polo passivo, para que figure o espólio do(a) executado(a), citando-o na pessoa de seu representante legal (inventariante ou administrador provisório da herança, na





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- hipótese de ausência de abertura de inventário, cf. art. 1.797 do CC), por ( ) via postal ou por ( ) mandado, ou por ( ) edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- ( ) a adequação do polo passivo, para nele figurar(em) o(s) novo(s) proprietário(s), conforme CRI inclusa, citando-o(s) no(s) endereço(s) ora fornecido(s), por ( ) via postal ou por ( ) mandado, ou por ( ) edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- ( ) a retificação do polo passivo, tendo em vista a posterior alteração da razão social do(a) executado(a), conforme documentos inclusos, citando-o(a) por ( ) via postal ou por ( ) mandado, ou por ( ) edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- ( ) a inclusão do(s) sócio(s) no polo passivo da execução, com fulcro no ( ) art. 134, VII do CTN, ante a extinção voluntária da pessoa jurídica, ou no fulcro no ( ) art. 135, III, do CTN, ante o encerramento irregular da pessoa jurídica e em vista o teor da Súmula 435 do STJ: *"Presume-se dissolvida irregularmente a empresa que deixa de funcionar no seu domicílio fiscal, sem comunicação aos órgãos competentes, legitimando o redirecionamento da execução fiscal para o sócio-gerente"*, citando-o(s) por ( ) via postal ou por ( ) mandado, ou por ( ) edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- ( ) a inclusão dos sucessores "*causa mortis*" no polo passivo, em razão do encerramento do inventário, considerando o estabelecido no art. 1.792 do Código Civil.
- ( ) o arresto do imóvel gerador do tributo, conforme CRI anexa.
- ( ) o arresto "*on-line*" dos ativos financeiros do executado, tendo em vista o REsp nº 1.184.765 e o REsp nº 1.240.270 e a posterior citação via postal (doc.\_\_\_\_) / via mandado (doc.\_\_\_\_), ou, ( ) por edital.
- ( ) a penhora do ( ) imóvel gerador do tributo ou ( ) dos ativos financeiros do executado(a), por força do estabelecido no art. 11, Inciso I da LEF, e e ainda, em vista do teor da Súmula 328 do STJ, ou ( ) pelo sistema RENAJUD ou ( ) de recebíveis de cartão de crédito expedindo-se ofícios s administradoras de cartão REDECARD, CIELO, PAGSEGURO e GETNET, a fim de que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

estas depositem em juízo o valor exequendo.

- ( ) a expedição de ofício à DRF a fim de perquirir acerca da existência de bens penhoráveis (declaração IRPF).
- ( ) a penhora de 30% do faturamento bruto mensal do executado, a ser depositado até o dia 05 do mês posterior em conta judicial, comprovado mediante petição acompanhada da escrituração mensal.
- ( ) a expedição de edital de citação, intimação do arresto e de sua conversão em penhora.
- ( ) a penhora/arresto dos aluguéis, intimando-se o inquilino a depositá-los em Juízo, sob pena de desobediência.
- ( ) a expedição de mandado de penhora do veículo bloqueado pelo sistema RENAJUD, no endereço ora ofertado.
- ( ) a penhora dos direitos do executado - devedor fiduciante - relacionados ao contrato do veículo alienado fiduciariamente referido a fls., conforme artigo 835, XII do CPC e RESP 1.697.645, de relatoria do Ministro Og Fernandes.
- ( ) a expedição de ofício a BM&F BOVESPA S/A, para fins de bloqueio de ativos financeiros do executado que estejam sob sua custódia.
- ( ) a intimação do(s) executado(s) quanto à penhora, ( ) por edital ou ( ) no endereço ora indicado, e a expedição de mandado de inscrição junto ao Cartório de Registro de Imóveis, em se tratando de imóvel.
- ( x ) a designação de leilão ou praça do(s) bem(ns) penhorado(s).
- ( ) a expedição de mandado de levantamento do valor depositado nos autos, sem prejuízo do prosseguimento do feito por eventual saldo remanescente a ser oportunamente informado a esse d. Juízo, oportunamente.
- ( ) a suspensão do feito por 90 (noventa) dias a fim de realizar diligências administrativas (obtenção de CRI ou P.A. nº \_\_\_\_\_).
- ( ) a SUSPENSÃO do feito por 90 (noventa) dias, em razão do PARCELAMENTO efetuado.
- ( ) a SUSPENSÃO do feito por 90 (noventa) dias, no aguardo de providências administrativas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

tendentes à emenda da CDA, nos termos do § 8º do art. 2º da Lei Federal nº 6.830/80.

- ( ) a EXTINÇÃO do feito, tendo em vista o PAGAMENTO do crédito tributário.
- ( ) a EXTINÇÃO do feito, tendo em vista a ANULAÇÃO do débito tributário, conforme decisão exarada no P.A. nº \_\_\_\_\_.
- ( ) a expedição de ofício a que se refere o art. 33 da LEF.

Termos em que,

Pede Deferimento.

SANTOS, 24 de novembro de 2022.

Ilza de Oliveira Joaquim

OAB/SP N° 98.893

Procurador (a) do Município



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n - Santos-SP - CEP 11013-910

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1525221-78.2017.8.26.0562**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
 Executado: **Din Transportes Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo

Vistos,

Ante a certidão de fl. 47 determino a constatação e avaliação do bem penhorado.

A teor do disposto no art. 870, do Código de Processo Civil, não havendo necessidade de conhecimentos especializados, determino que a avaliação seja feita por simples estimativa do Oficial de Justiça.

Expeça-se o mandado com ordem de constatação e avaliação, cabendo ao Oficial de Justiça estimar o valor de mercado do bem, podendo, para tanto, efetuar pesquisas nos cadastros, nas revistas e na internet.

Por ora, aguarde-se a vinda do auto de avaliação para posterior cumprimento de fl. 40.

Intime-se.

Santos, 02 de dezembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SANTOS**  
**FORO DE SANTOS**  
**3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**  
**PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO S/N, Santos-SP - CEP 11013-910**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**MANDADO DE CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO**

Processo Digital nº: **1525221-78.2017.8.26.0562**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Dívida Ativa nº: **520872017**  
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
 Executado: **Din Transportes Ltda**  
  
 CNPJ: **72.835.754/0001-72**  
 Valor da Ação: **R\$ 19.320,61 - Data do Valor da Ação: 24/10/2017 15:48:41**  
 Valor do Débito: **R\$ 19.320,61 - Atualizado até: 17/10/2017**  
 Oficial de Justiça: **(0)**  
 Mandado nº: **562.2022/060327-0**

**Endereço a ser diligenciado:**

**DIN TRANSPORTES LTDA**, CNPJ 72.835.754/0001-72, Rua Gonçalves Dias, 29 0000, Centro, CEP 11010-160, Santos - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara da Fazenda Pública do Foro de Santos, Dr(a). Sheyla Romano Dos Santos Moura,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e proceda à **CONSTATAÇÃO e AVALIAÇÃO** do bem penhorado, veículo FIAT/STRADA WORKING CD, ano 2015/2016, placa FPW 8590 em nome da(o) executada(o), nos termos da r. Decisão de seguinte teor: "Vistos, Ante a certidão de fl. 47 determino a constatação e avaliação do bem penhorado. A teor do disposto no art. 870, do Código de Processo Civil, não havendo necessidade de conhecimentos especializados, determino que a avaliação seja feita por simples estimativa do Oficial de Justiça. Expeça-se o mandado com ordem de constatação e avaliação, cabendo ao Oficial de Justiça estimar o valor de mercado do bem, podendo, para tanto, efetuar pesquisas nos cadastros, nas revistas e na internet. Por ora, aguarde-se a vinda do auto de avaliação para posterior cumprimento de fl. 40. Intime-se."

Segue em anexo documentos de fls. 43/44.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Santos, 08 de dezembro de 2022. Renata Gervásio Causso, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº \* - R\$ \*

Advogado: Dr(a). Iza de Oliveira Joaquim, OAB/SP Nº 98.893, Procurador (a) do Município

**Recomendação 111/2021 do CNJ:** É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SANTOS**  
**FORO DE SANTOS**  
**3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**  
**PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO S/N, Santos-SP - CEP 11013-910**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

**Art. 105, III, das NSCGJ:** “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

**Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

**Art. 212, do CPC:** Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

**Artigo 5º, inciso XI, da CF:** a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

<input type="checkbox"/>	Cit.pos. e/ou penhora neg.
<input type="checkbox"/>	Penhora positiva
<input type="checkbox"/>	Arresto
<input type="checkbox"/>	Não Atendido / ocultação
<input type="checkbox"/>	Imóvel Vazio / Desocupado

<input type="checkbox"/>	Novo propr./compr.
<input type="checkbox"/>	Nº não localizado
<input type="checkbox"/>	Prédio Demolido
<input type="checkbox"/>	Mudou-se
<input type="checkbox"/>	

<input type="checkbox"/>	Desconhecido
<input type="checkbox"/>	Falecido / Falência
<input type="checkbox"/>	Favela
<input type="checkbox"/>	Outros

\*\*

\*56220220603270\*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SANTOS**  
**FORO DE SANTOS**  
**3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**  
**PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO S/N, Santos-SP - CEP 11013-910**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**MANDADO DE CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO**

Processo Digital nº: **1525221-78.2017.8.26.0562**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Dívida Ativa nº: **520872017**  
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
 Executado: **Din Transportes Ltda**

CNPJ: **72.835.754/0001-72**

Valor da Ação: **R\$ 19.320,61 - Data do Valor da Ação: 24/10/2017 15:48:41**  
 Valor do Débito: **R\$ 19.320,61 - Atualizado até: 17/10/2017**  
 Oficial de Justiça: **(0)**  
 Mandado nº: **562.2022/060327-0**

**Endereço a ser diligenciado:**

**DIN TRANSPORTES LTDA**, CNPJ 72.835.754/0001-72, Rua Gonçalves Dias, 29 0000, Centro, CEP 11010-160, Santos - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara da Fazenda Pública do Foro de Santos, Dr(a). Sheyla Romano Dos Santos Moura,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e proceda à **CONSTATAÇÃO e AVALIAÇÃO** do bem penhorado, veículo FIAT/STRADA WORKING CD, ano 2015/2016, placa FPW 8590 em nome da(o) executada(o), nos termos da r. Decisão de seguinte teor: "Vistos, Ante a certidão de fl. 47 determino a constatação e avaliação do bem penhorado. A teor do disposto no art. 870, do Código de Processo Civil, não havendo necessidade de conhecimentos especializados, determino que a avaliação seja feita por simples estimativa do Oficial de Justiça. Expeça-se o mandado com ordem de constatação e avaliação, cabendo ao Oficial de Justiça estimar o valor de mercado do bem, podendo, para tanto, efetuar pesquisas nos cadastros, nas revistas e na internet. Por ora, aguarde-se a vinda do auto de avaliação para posterior cumprimento de fl. 40. Intime-se."

Segue em anexo documentos de fls. 43/44.

**CUMpra-SE** na forma e sob as penas da lei. Santos, 08 de dezembro de 2022. Renata Gervásio Causso, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº \* - R\$ \*

Advogado: Dr(a). Iza de Oliveira Joaquim, OAB/SP Nº 98.893, Procurador (a) do Município

**Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil**

dia 13

1001  
1001

recebido  
 Renata Gervásio Causso  
 24.12.2022

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1525221-78.2017.8.26.0562**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
 Executado: **Din Transportes Ltda**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça: **Cornélia Maria Oliveira Dalsin (26174)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 562.2022/060327-0 dirigi-me no dia 13 pp às 14:00 horas a Rua Gonçalves Dias, 29 – Valongo – Santos, e ali recebida por Rosana Florindo dos Santos, onde procedi a constatação de avaliação conforme determinado, como a seguir: o veículo encontra-se em bom estado de uso e conservação, possuindo um amassado na porta do motorista. Valor obtido através de consulta de carros e utilitários – FIPE, R\$ 62.231,00 (sessenta e dois mil, duzentos e trinta e um reais). O referido é verdade e dou fé. Santos, 16 de janeiro de 2023.

Número de Cotas: R\$ 102,78



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:  
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: 1525221-78.2017.8.26.0562  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
Executado: **Din Transportes Ltda**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal.

Nada Mais. Santos, 30 de maio de 2023. Eu, Wandressa Ruas Garcia, Escrevente Técnico Judiciário. M370220.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SANTOS**

**FORO DE SANTOS**

**3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1525221-78.2017.8.26.0562**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
Executado: **Din Transportes Ltda**

**CERTIFICA-SE** que em 30/05/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS.**

Teor do ato: Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal.

Santos, (SP), 30 de maio de 2023



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1525221-78.2017.8.26.0562**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
 Executado: **Din Transportes Ltda**

**Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS**  
**Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Santos**

**CERTIFICA-SE** que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

**Citações:** A ausência de confirmação, em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da citação eletrônica, implicará a realização da citação por outras formas, nos termos do Art. 246, § 1ºA, do CPC, a ser analisado pela Unidade Judicial.

**Intimações:** Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 13/06/2023.

**Teor do ato:** Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal.

Santos, (SP), 13/06/2023.



---

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA  
FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS - SP

Autos n. 1525221-78.2017.8.26.0562

**DIN TRANSPORTES LTDA**, qualificada nos autos da EXECUÇÃO FISCAL que lhe é movida pela **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, respeitosamente vem a presença de Vossa Excelência requerer a juntada do instrumento de procuração em anexo, regularizando assim, sua representação processual.

Roga-se pela habilitação do novo Patrono da Executada.

Requer ainda, que a Zelosa Serventia que providencie as anotações pertinentes.

Nestes termos;

Pede deferimento.

Santos, 10 de outubro de 2023.

Carlos M. L. Varelas

OAB/SP 295.494



---

**PROCURAÇÃO “AD-JUDICIA e ET-EXTRA”**

**DIN TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 72.835.754/0001-72, com sede à Rua Gonçalves Dias nº 29, Centro, Santos/SP, CEP: 11010-160, neste ato representada pelo sócio, Sr. **WILTON ALONSO LOPES**, brasileiro, viúvo, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.061.800-SSPSP, inscrito no CPF/MF sob nº 017.179.288-20, domiciliado à Rua Gonçalves Dias nº 29, Centro, Santos/SP, CEP: 11010-160, pelo presente instrumento de procuração nomeia e constitui seu bastante procurador o **Dr. CARLOS MANUEL LOPES VARELAS**, inscrito na Ordem dos Advogados (Secção São Paulo) **sob o n.º 295.494**, com escritório na Av. Conselheiro Nebias, 539, conj. 24, Boqueirão, Santos/SP, CEP 11045-003, outorgando-lhe amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, com cláusula **AD-JUDICIA e ET-EXTRA**, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, e os especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber e dar quitação, praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-los nas contrárias, seguindo umas e outras, até o final da decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, podendo atuar em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom e valioso.

Santos, 05 de julho de 2023.



---

**DIN TRANSPORTES LTDA**



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência,  
Tecnologia e Inovação



JUCESP PROTOCOLO  
0.629.249/17-9



JUCESP  
CAPA DO REQUERIMENTO  
15

CONTROLE INTERNET  
021379921-9



**DADOS CADASTRAIS**

ATO  
Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Inclusão/Alteração de Integrantes;

NOME EMPRESARIAL DIN TRANSPORTES LTDA - EPP		CNPJ - SEDE 72.835.754/0001-72	
LOGRADOURO Rua Gonçalves Dias	NÚMERO 29	COMPLEMENTO	CEP 11010-160
MUNICÍPIO Santos	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 2	NIRE - SEDE 3521184439-9		

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: ELAINE ALONSO LOPES (Sócio)	VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 137,70 DARF: R\$ 21,00	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA: <i>Elaine</i>	DATA: 02/05/2017	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)**

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE 
-----------------------	----------------------	---------------------

**ANEXOS:**

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

**ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO**

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO  
247.889/17-9

**JUCESP**

**OBSERVAÇÕES:**

SP 06 297080

RG (SP) 25/01/12 ELAINE

CNH (SP) 17/09/14 WILTON

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS MANUEL LOPES VARELAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/10/2023 às 08:54, sob o número WST523704396281. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 15252-78.2017.8.26.0562 e código AA63E14.

# ESCRITÓRIO CONTÁBIL CON-TEC SC LTDA

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

DIN TRANSPORTES LTDA EPP  
RUA GONÇALVES DIAS 29  
CENTRO – CEP 11.010-160  
SANTOS – SÃO PAULO

JUCESP  
108 - LOPES  
SANTOS  
22 JUN. 2017

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual de Sociedade Empresária Limitada, a seguir: WILTON ALONSO LOPES, brasileiro, viúvo, empresário, portador da carteira de identidade RG n.º 2.061.800 expedida por SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 017.179.288-20, residente e domiciliado na Av. Washington Luiz, 537 \* apartamento 71– Gonzaga, Santos Estado de São Paulo - CEP. 11.055-001 e ELAINE ALONSO LOPES, brasileira, maior, divorciada, empresaria portadora da carteira de identidade RG n.º 12. 119.010-9 expedida por SSP/SP e inscrita no CPF/MF n.º 040.487.238-71, residente e domiciliada na Rua Doutor Arthur Porchat de Assis n.º 28 \* apartamento 11 \* CEP 11.045-540 - Bairro Boqueirão na cidade de Santos/SP, sócios proprietários da Empresa denominada DIN TRANSPORTES LTDA EPP, com sede a Rua Gonçalves Dias, 29 nesta cidade de Santos Estado de São Paulo, bairro Centro, CEP 11.010-160, inscrita no CNPJ sob o n.º 72.835.754/000172 com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o n.º 35211844399 em sessão de 20/09/1993, e Instrumento de Alteração Contratual registrado na JUCESP/SP sob o numero 168475/94-7 sessão 09/11/1994, 009430/96-9 sessão 22/01/1996, 023279/96-5 sessão 16/02/1996, 042849/96-2 sessão 26/03/1996, 052837/96-8 sessão 15/04/1996, 082369/97-5 sessão 029/06/1997, 104479/97-8 sessão 14/07/1997, 0262307/99-0 sessão 29/04/1999, 229490/02-5 sessão 15/10/2002, 013642/03-0 sessão 16/01/2003, 035991/04-5 sessão 21/01/2004 , 154.830/10-0 sessão 07/05/2010, 006.339/13-0 sessão 16/01/2013, 177.605/14-5 sessão 15/05/2014, 815.974/14-0 sessão 15/05/2014 e 352.666/16-0 sessão 3/09/2016 e sua filial sito a Rua Além Paraíba, 509 – Bairro Cumbica - Guarulhos/SP inscrita na JUCESP sob o n.º 35901803129 em sessão de 16/02/1996, tem entre si justo e contratado, alterar ação do contrato social, mediante as clausulas e condições seguintes:

I

Resolve a sócia ELAINE ALONSO LOPES, alterar o endereço residencial para a Rua Azevedo Sodré n.º 84 \* apartamento 41 \* CEP 11.055-050 \* Bairro Boqueirão na cidade de Santos/SP.

II

A gerencia e administração da Sociedade que era exercida pelo sócio Sr. Wilton Alonso Lopes, acima qualificado passa a ter a seguinte alteração:

*[Handwritten signatures and initials]*

Visto  
Conferido  
RG: 16.251.753-X

A gerência e administração da Sociedade será exercida pelos sócios WILTON ALONSO LOPES e ELAINE ALONSO LOPES, acima qualificados, isoladamente, com poderes e atribuições de sócios ADMINISTRADORES, que representará a Empresa Ativa, Passiva, Judicial ou extrajudicialmente, mas não somente em negócios que digam respeito aos interesses sociais, ficando expressamente proibido o uso da firma em avais, fianças, abonos de favor, endossos ou outro qualquer ato que possa trazer responsabilidades desnecessárias a empresa.

Parágrafo 1º Ao sócio WILTON ALONSO LOPES, administrador caberá uma retirada mensal a título de PRO LABORE, obedecendo aos limites fixados pela legislação em vigor.

Parágrafo 2º A sócia ELAINE ALONSO LOPES, administradora caberá uma retirada mensal de PRO LABORE, obedecendo aos limites fixados pela legislação em vigor.

A responsabilidade dos sócios que era limitada a importância total do capital social, passa a ser restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

Os sócios quotistas em razão das alterações ocorridas, de comum acordo resolvem consolidar o seu CONTRATO SOCIAL, que desta data em diante passara a ser regido pelas cláusulas seguintes:

### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de Sociedade Empresária Limitada, a seguir: WILTON ALONSO LOPES, brasileiro, viúvo, empresário, portador da carteira de identidade RG n.º 2.061.800 expedida por SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 017.179.288-20, residente e domiciliado na Av. Washington Luiz, 537 \* apartamento 71- Gonzaga, Santos Estado de São Paulo - CEP. 11.055-001 e ELAINE ALONSO LOPES, brasileira, maior, divorciada, empresaria, portadora da carteira de identidade RG n.º 12.119.010-9 expedida por SSP/SP e inscrita no CPF/MF n.º 040.487.238-71, residente e domiciliada na Rua Azevedo Sodré n.º 84 apartamento 41, CEP 11.055-050 \* Bairro Boqueirão na cidade de Santos/SP, únicos sócios proprietários da Empresa denominada DIN TRANSPORTES LTDA EPP, com sede a Rua Gonçalves Dias, 29 nesta cidade de Santos Estado de São Paulo, bairro Centro, CEP 11.010-160, inscrita no CNPJ sob o n.º 72.835.754/000172 com seus atos constitutivos registrados na JUCESP/SP sob o numero 168475/94-7 sessão 09/11/1994, 009430/96-9 sessão 22/01/1996, 023279/96-5 sessão 16/02/1996, 042849/96-2 sessão 26/03/1996, 052837/96-8 sessão 15/04/1996, 082369/97-5 sessão 029/06/1997, 104479/97-8 sessão 14/07/1997, 0262307/99-0 sessão 29/04/199, 229490/02-5 sessão 15/10/2002, 013642/03-0 sessão 16/01/2003, 035991/04-5 sessão 21/01/2004, 154.830/10-0 sessão 07/05/2010, 006.339/13-0 sessão 16/01/2013, 177.605/14-5 sessão 15/05/2014, 815.974/14-0 sessão



Visto  
 Conferido  
 RG: 16.25/153-X

15/05/2014 e 352.666/16-0ª sessão 3/09/2016 e sua filial sito a Rua Além Paraíba, 509 – Bairro Cumbica - Guarulhos/SP inscrita na JUCESP sob o nº 35901803129 em sessão de 16/02/1996.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O presente contrato terá regência suplementar da LEI das Sociedades Simples consoante permissão do artigo 1053 da LEI 10.406/2002.

**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL  
 FORO E SEDE**

(CLÁUSULA 1ª)- A sociedade girará sob a denominação social de “DIN TRANSPORTES LTDA EPP”, com sede e foro neste Estado de São Paulo, nesta cidade de Santos, na Rua Gonçalves Dias nº 29 Bairro Centro, CEP. 11.010-160 filial registrada na JUCESP sob o nº 3590183129, sito a Rua Além Paraíba, 66 – Bairro Cidade Industrial Satélite, Guarulhos-SP CEP 07.222-000, sucursais ou outros estabelecimentos de igual natureza em qualquer parte do Território Nacional ou no Exterior, inscrevendo-se nos respectivos registros na forma e prazo legais.

**DO CAPITAL SOCIAL**

(CLÁUSULA 2ª) - O Capital Social é de R\$255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco Mil Reais) divididos em 2.550 (Duzentas e cinquenta) cotas de valor nominal de R\$100,00 (cem reais) cada uma, totalmente subscrito, integralizado neste ato, em moeda corrente do país nas suas respectivas participações e por fim, distribuído entre o sócio da seguinte forma:

WILTON ALONSO LOPES	90 % 2.295 QUOTAS	R\$ 229.500,00
ELAINE ALONSO LOPES	10% 255 QUOTAS	R\$ 25.500,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o artigo 1.052 da Lei 10.406/2002, porém os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

(CLAUSULA 3ª) – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o expresse consentimento do outro sócio, dado por escritor,

*(Handwritten signatures and initials)*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS MANUEL LOPES VARELAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/10/2023 às 08:54, sob o número WSTS23704396281. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1525221-78.2017.8.26.0562 e código AA63E14.

Visto  
Conferido  
RG: 16.251.753-X

cabendo em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, ao sócio interessado, devendo esta oferta ser feita por escrito.

#### DO OBJETO SOCIAL E DO PRAZO

(CLÁUSULA 4ª)- A sociedade tem como objetivo social a exploração da atividade de TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS EM GERAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, INTERNACIONAL E INDUSTRIALIZAÇÃO DE TERCEIROS, ASSESSORIA EM DESPACHOS ADUANEIROS, CONSOLIDAÇÃO E DESCONSOLIDAÇÃO DE CARGAS EM GERAL E AGENCIAMENTO DE CARGAS AEREAS.

Parágrafo Único. A sociedade não exercerá atividade que requeira inscrição prévia em conselho de classe.

(CLÁUSULA 5ª)- A sociedade terá o seu início considerado a partir da primeira movimentação contábil, quanto às obrigações tributárias relativa a impostos e contribuições, e terá seu prazo de duração por tempo indeterminado.

#### DA GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO

(CLÁUSULA 6ª)- A gerência e administração da Sociedade será exercida pelos sócios WILTON ALONSO LOPES e ELAINE ALONSO LOPES, isoladamente, com poderes e atribuições de sócios ADMINISTRADORES, que representará a Empresa Ativa, Passiva, Judicial ou extrajudicialmente, mas tão somente em negócios que digam respeito aos interesses sociais, ficando expressamente proibido o uso da firma em avais, fianças, abonos de favor, endossos ou outro qualquer ato que possa trazer responsabilidades desnecessárias a empresa.

Parágrafo 1º Ao sócio WILTON ALONSO LOPES, administrador caberá uma retirada mensal a titulo de PRO LABORE, obedecendo aos limites fixados pela legislação em vigor.

Paragrafo 2º A sócia ELAINE ALONSO LOPES, administradora caberá uma retirada mensal de PRO LABORE, obedecendo aos limites fixados pela legislação em vigor.

#### DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS.

(CLÁUSULA 7ª)- O exercício social coincidirá com o ano civil iniciando-se em 1º de janeiro e terminando-se em 31 de dezembro, quando se procederá ao levantamento do Inventário, do Balanço de Resultado Econômico de acordo com as normas contábeis e a legislação fiscal pertinente.

Visto  
 Conferido  
 RG: 16.251/53-X

(CLÁUSULA 8º)- Depois de deduzidos os valores necessários à constituição de fundos, ou formação de reservas determinadas pela legislação vigente e superveniente, os lucros ou prejuízos verificados serão repartidos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas respectivas cotas, atendida porcentagem de sua integralização ou de comum acordo em outras proporções.

Parágrafo Único. Nos quatro meses ao termino do EXERCICIO SOCIAL, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

#### DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

(CLÁUSULA 9º) - A sociedade não se dissolverá por falecimento, interdição, insolvência civil, inabilitação de qualquer sócio e esta poderá permanecer como unipessoal pelo tempo legal permitido.

Sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data resolução, verificada em Balanço especialmente levantado.

(CLÁUSULA 11º)- O sócio que desejar se retirar da sociedade poderá fazê-lo desde que faça comunicação aos remanescentes por escrito através do Cartório de Registro de Títulos e Documentos com antecedência de 60 (sessenta) dias.

(CLAUSULA 12º) A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em LEI, ou por consenso dos sócios, que escolherão o liquidante e ao qual incumbirão todas as medidas necessárias ao cabal desempenho deste mister.

#### DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

(CLÁUSULA 13º)- O presente contrato que obriga assim as partes como seus herdeiros ou sucessores a qualquer título, poderão ser alterados, no todo ou em parte. De comum acordo entre os sócios, e nos termos da legislação em vigor. Em caso de dissolução, o Patrimônio Social Líquido será dividido entre os sócios, na ordem direta das porcentagens de cotas existentes.

#### DO CASO OMISSO

(CLÁUSULA 14º)- Os casos omissos serão considerados regidos e solucionados de conformidade com a legislação em vigor, no que lhe for aplicável, ficando eleito o foro da cidade de Santos, Estado de São Paulo, para todos os efeitos de execução ou inexecução do presente contrato.

Visto Conferido fls. 70  
RG: 16.251.153-X

Visto Conferido  
RG: 16.251.153-X

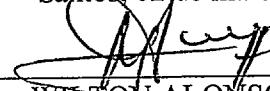
### DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara que não esta incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer quaisquer das atividades constantes do objetivo social, sob as penas da lei, declarando ainda que não esteja impedido de exercer.

A administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, Peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou propriedade.

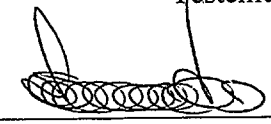
E, assim justos, combinados e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma preenchidas no anverso com rubrica na margem direita, a serem registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, em presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

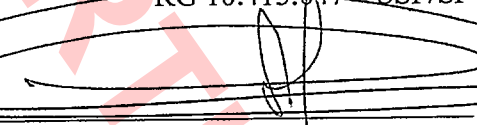
Santos, 02 de maio de 2017.

  
WILTON ALONSO LOPES

  
ELAINE ALONSO LOPES

Testemunhas:

  
SILVANA DOS SANTOS RODRIGUES  
RG 10.413.047 – SSP/SP

  
CARLOS ALBERTO RODRIGUES  
RG 8.556.685 – SSP/SP


JUCESP  
26 JUN. 2017

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO, CIENCIA,  
TECNOLOGIA E INOVACAO  
JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO 247.889/17-9

FLAVIA FERREIRA GONCALVES  
SECRETARIA GERAL

JUCESP





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

**PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DA FCPJ**

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

CÓDIGO DE ACESSO  
SP.06.29.70.80  
- 72.835.754.000.172

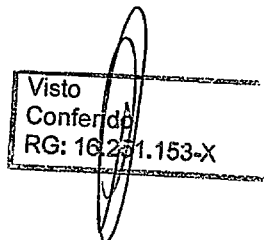
**01. IDENTIFICAÇÃO**

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) <b>DIN TRANSPORTES LTDA - EPP</b>	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>72.835.754/0001-72</b>
--	--

**02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO**

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

**Quadro de Sócios e Administradores - QSA**



**03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA**

NOME <b>WILTON ALONSO LOPES</b>	CPF <b>017.179.288-20</b>
LOCAL	DATA <b>16/05/2017</b>

**04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL**

**Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 72.835.754/0001-72**

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.634, de 06 de maio de 2016

© Copyright Receita Federal do Brasil - 16/05/2017



Ficha Cadastral - Quadro Societário/Integrantes

Nº DE CONTROLE NA INTERNET 021379921-9		NIRE SEDE 3521184439-9		NOME EMPRESARIAL DYN TRANSPORTES LTDA - EPP			
NOME DO INTEGRANTE ELAINE ALONSO LOPES							IDENTIFICAÇÃO 040.487.238-71
NACIONALIDADE Brasileira	RG/RNE 12119010	DIGITO 9	DATA DE EXPEDIÇÃO 25/01/2012	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	CNPJ Sem C.N.P.J.	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua Azevedo Sodré						NÚMERO 84	
COMPLEMENTO APT 41		BAIRRO/DISTRITO Boqueirão				CEP 11055-050	
MUNICÍPIO Santos				UF SP		PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Alteracao + Redistribuicao		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA Sim - Isoladamente			
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$ 25.500,00 VINTE CINCO MIL, QUINHENTOS REAIS							
CARGOS Sócio (entrada) Início do Mandato: 02/05/2017 Término do Mandato: Administrador (entrada) Início do Mandato: 02/05/2017 Término do Mandato:							
REPRESENTADOS Nenhum							
DADOS COMPLEMENTARES -							



## Ficha Cadastral - Quadro Societário/Integrantes

Nº DE CONTROLE NA INTERNET 021379921-9		NIRE SEDE 3521184439-9		NOME EMPRESARIAL DN TRANSPORTES LTDA - EPP			
NOME DO INTEGRANTE							IDENTIFICAÇÃO 017.179.288-20
NACIONALIDADE	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	CNPJ Sem C.N.P.J.	
LOGRADOURO (rua, av, etc.)						NÚMERO	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO				CEP	
MUNICÍPIO				UF		PAIS	
TIPO DE OPERAÇÃO Redistribuição de Capital		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA			
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$ 229.500,00 DUZENTOS E VINTE NOVE MIL, QUINHENTOS REAIS							
CARGOS Nenhum							
REPRESENTADOS Nenhum							
DADOS COMPLEMENTARES							



**ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:**

Nº DO PROTOCOLO 021379921-9	NIRE 3521184439-9	NOME EMPRESARIAL DIN TRANSPORTES LTDA - EPP
--------------------------------	----------------------	--

<p>DESCRIÇÃO</p> <p>RESOLVE A SOCIA ELAINE ALONSO LOPES ALTERAR O ENDEREÇO RESIDENCIA PARA RUA AZEVEDO SODRE 84 APT 41*CEP 11055050*BAIRRO BOQUEIRAO*CIDADE SANTOS/SP CLAUSULA 6ª A GERENCIA E A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE SERA EXERCIDA PELOS SOCIOS ELAINE ALONSO LOPES E WILTON ALONSO LOPES, ISOLADAMENTE, COM PODERES E ATRIBUIÇÕES DE SOCIOS ADMINISTRADORES QUE REPRESENTARA A EMPRESA ATIVA PASSIVA JUDICIAL OU EXTRAJUDICIALMENTE MAS TAO SOMENTE EM NEGOCIOS QUE DIGAM RESPEITO AOS INTERESSES SOCIAIS FICANDO EXPRESSAMENTE PROIBIDO O USO DA FIRMA EM AVAIS FIANÇAS ABONOS DE FAVOR ENDOSSOS OU OUTRO QUALQUER ATO QUE POSSA TRAZER RESPONSABILIDADES DESNECESSARIAS A EMPRESA</p>
---

MANUATOR DE CERTIDÃO





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência,  
Tecnologia e Inovação

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO fls. 75  
0.597.902/17-3



CONTROLE INTERNET  
021325818-8



### CAPA DO REQUERIMENTO

### DADOS CADASTRAIS

ATO  
Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Inclusão/Alteração de Integrantes;

NOME EMPRESARIAL DIN TRANSPORTES LTDA - EPP			CNPJ - SEDE 72.835.754/0001-72	
LOGRADOURO Rua Gonçalves Dias	NÚMERO 29	COMPLEMENTO	CEP 11010-160	★
MUNICÍPIO Santos	UF SP	TELEFONE	EMAIL	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	NIRE - SEDE 3521184439-9			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: elaine alonso lopes (Sócio) ASSINATURA: <i>E. H. Lopes</i> DATA: 02/05/2017			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 137,70 DARF: R\$ 21,00	SEQ. DOC. 1/1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

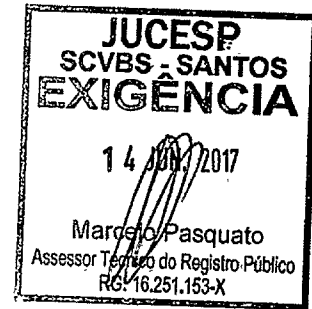
### PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO



CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

CARIMBO ANÁLISE



ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

- |  |   |
|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> DBE      | <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais      |
| <input type="checkbox"/> Procuração          | <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação       |
| <input type="checkbox"/> Alvará Judicial     | <input type="checkbox"/> Jornal                   |
| <input type="checkbox"/> Formal de Partilha  | <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação |
| <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial | <input type="checkbox"/> Certidão                 |
| <input type="checkbox"/> Outros              |   |

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

OBSERVAÇÕES:

SP 06 29 70 80

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS MANUEL LOPES VARELAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/06/2017 às 08:54, sob o número WSTST23704396281. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 25221-78-2017 e código AA63E14.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior  
 Secretaria de Comércio e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência,  
 Tecnologia e Inovação

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO  
 0.493.45517-6



H

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET  
 021078035-5



DADOS CADASTRAIS

ATC Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias;			
NOME EMPRESARIAL DIN TRANSPORTES LTDA - EPP		CNPJ - SEDE 72.835.754/0001-72	
LOGRADOURO Rua Gonçalves Dias	NÚMERO 29	COMPLEMENTO	CEP 11010-160
MUNICÍPIO Santos	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NUMERO EXIGENCIA (S) 0	NIRE - SEDE 3521184439-9		
CENTRO DE ASSINATURA ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME ELAINE ALONSO LOPES (Sócio) ASSINATURA: <i>[Handwritten Signature]</i> DATA: 02/05/2017		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 137,70 DARF: R\$ 21,00	SEQ DE 1/1

DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLOS 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE 
------------------------	----------------------	---------------------

ANEXOS:

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

OBSERVAÇÕES:

gr 06 29 70 80

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, § 5º, DECRETO 1.800/96

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS MANUEL LOPES VARELAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/05/2017 às 08:54, sob o número WSTST23704396281 e código AA63E14.

DOMICÍLIO DO SÓCIO ERINE DIVERGE DA FRR  
ATUALIZAR CADASTRO JUCESP. COM

O ATO INCLUSIVE / ALTER. INTEGRANTES

INCLUSIVE COM A FC MOD 2

DA SÓCIA ERINE COM A

ENTRADA NA ADMINISTRAÇÃO

SEM VALOR DE CERTIDÃO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:  
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1525221-78.2017.8.26.0562**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
Executado: **Din Transportes Ltda**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Ciência à Fazenda Pública.

Nada Mais. Santos, 24 de outubro de 2023. Eu, \_\_\_\_, Cassiano de Oliveira Gomes Alvarez, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SANTOS**

**FORO DE SANTOS**

**3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1525221-78.2017.8.26.0562**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
Executado: **Din Transportes Ltda**

**CERTIFICA-SE** que em 24/10/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao  
**Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS.**

Teor do ato: Ciência à Fazenda Pública.

Santos, (SP), 24 de outubro de 2023



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:  
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE  
RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **1525221-78.2017.8.26.0562**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
 Executado: **Din Transportes Ltda**

**Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS**  
**Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Santos**

**CERTIFICA-SE** que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

**Intimações:** Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em Data da Publicação do Ato << Informação indisponível >>.

**Teor do ato:** Ciência à Fazenda Pública.

Santos, (SP), 07/11/2023.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS

Processo N°.: 1525221-78.2017.8.26.0562

Exequente: Prefeitura Municipal de Santos

Executado: Din Transportes LTDA

Execução Fiscal

52.087/2017

MUNICÍPIO DE SANTOS, representado na forma do artigo 75, III do Código de Processo Civil, por sua procuradora ao final assinado, vem respeitosamente perante V. Exa., requerer:

- ( ) a citação do(s) executado(s), no(s) endereço(s) ora fornecido(s), por ( ) via postal ou por ( ) mandado, ou por ( ) edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação;
- ( ) a citação do(s) executado(s), na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), no(s) endereço(s) ora fornecido(s), por ( ) via postal ou por ( ) mandado, ou por ( ) edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- ( ) a citação do(s) executado(s), na pessoa do administrador judicial da falência, (doc.\_\_\_\_) via postal ou via mandado.
- ( ) a alteração do polo passivo, para que figure o espólio do(a) executado(a), citando-o na pessoa de seu representante legal (inventariante ou administrador provisório da herança, na hipótese de ausência de abertura de inventário, cf. art. 1.797 do CC), por ( ) via postal ou por ( ) mandado, ou por ( ) edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- ( ) a adequação do polo passivo, para nele figurar(em) o(s) novos(s) proprietário(s), conforme CRI inclusa, citando-o(s) no(s) endereço(s) ora fornecido(s), por ( ) via postal ou por ( ) mandado, ou por ( ) edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- ( ) a retificação do polo passivo, tendo em vista a posterior alteração da razão social do(a) executado(a), conforme documentos inclusos, citando-o(a) por ( ) via postal ou por ( ) mandado, ou por ( ) edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- ( ) o prosseguimento da execução, em face do empresário individual, com fulcro no ( ) art. 135, III, do CTN, ante o encerramento irregular da pessoa jurídica e em vista o teor da Súmula 435 do STJ: *"Presume-se dissolvida irregularmente a empresa que deixa de funcionar no seu domicílio fiscal, sem comunicação aos órgãos competentes, legitimando o redirecionamento da execução fiscal para o sócio-gerente"*, citando-o(s) por ( ) via postal ou por ( ) mandado, ou por ( ) edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- ( ) a inclusão do(s) sócio(s) no polo passivo da execução, com fulcro no ( ) art. 134, VII do CTN, ante a extinção voluntária da pessoa jurídica, ou no fulcro no ( ) art. 135, III, do CTN, ante o encerramento irregular da pessoa jurídica e em vista o teor da Súmula 435 do STJ: *"Presume-se dissolvida irregularmente a empresa que deixa de funcionar no seu domicílio fiscal, sem comunicação aos órgãos competentes, legitimando o redirecionamento da execução fiscal para o sócio-gerente"*, citando-o(s) por ( ) via postal ou por ( ) mandado, ou por ( ) edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- ( ) a inclusão dos sucessores *"causa mortis"* no polo passivo, em razão do encerramento do inventário, considerando o estabelecido no art. 1.792 do Código Civil.
- ( ) o arresto do imóvel gerador do tributo, conforme CRI anexa.
- ( ) o arresto *"on-line"* dos ativos financeiros do executado, tendo em vista o REsp nº 1.184.765 e o REsp nº 1.240.270 e a posterior citação via postal (doc.\_\_\_\_) / via mandado (doc.\_\_\_\_), ou, ( ) por edital.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- ( ) a penhora do ( ) imóvel gerador do tributo ou ( ) dos ativos financeiros do executado(a), por força do estabelecido no art. 11, Inciso I da LEF, e e ainda, em vista do teor da Súmula 328 do STJ, ou ( ) pelo sistema RENAJUD ou ( ) de recebíveis de cartão de crédito expedindo-se ofícios s administradoras de cartão REDECARD, CIELO, PAGSEGURO e GETNET, a fim de que estas depositem em juízo o valor exequendo.
- ( ) a penhora livre de bens na sede da executada.
- ( ) a expedição de ofício à DRF a fim de perquirir acerca da existência de bens penhoráveis (declaração IRPF).
- ( ) a penhora de 30% do faturamento bruto mensal do executado, a ser depositado até o dia 05 do mês posterior em conta judicial, comprovado mediante petição acompanhada da escrituração mensal.
- ( ) a expedição de edital de citação, intimação do arresto e de sua conversão em penhora.
- ( ) a penhora/arresto dos aluguéis, intimando-se o inquilino a depositá-los em Juízo, sob pena de desobediência.
- ( ) a expedição de mandado de penhora do veículo bloqueado pelo sistema RENAJUD, no endereço ora ofertado.
- ( ) a penhora dos direitos do executado - devedor fiduciante - relacionados ao contrato do veículo alienado fiduciariamente referido a fls., conforme artigo 835, XII do CPC e RESP 1.697.645, de relatoria do Ministro Og Fernandes.
- ( ) a expedição de ofício a BM&F BOVESPA S/A, para fins de bloqueio de ativos financeiros do executado que estejam sob sua custódia.
- ( ) a intimação do(s) executado(s) quanto à penhora, ( ) por edital ou ( ) no endereço ora indicado, e a expedição de mandado de inscrição junto ao Cartório de Registro de Imóveis, em se tratando de imóvel.
- ( x ) a designação de leilão ou praça do(s) bem(ns) penhorado(s).
- ( ) a expedição de mandado de levantamento do valor depositado nos autos, sem prejuízo do prosseguimento do feito por eventual saldo remanescente a ser oportunamente informado a esse d. Juízo, oportunamente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- ( ) a suspensão do feito por 90 (noventa) dias a fim de realizar diligências administrativas (obtenção de CRI ou P.A. nº \_\_\_\_\_).
- ( ) a suspensão do feito por UM ANO, nos termos do artigo 921, III, do CPC.
- ( ) a SUSPENSÃO do feito por 90 (noventa) dias, em razão do PARCELAMENTO efetuado.
- ( ) a SUSPENSÃO do feito por 90 (noventa) dias, no aguardo de providências administrativas tendentes à emenda da CDA, nos termos do § 8º do art. 2º da Lei Federal nº 6.830/80.
- ( ) a EXTINÇÃO do feito, tendo em vista o PAGAMENTO do crédito tributário.
- ( ) a EXTINÇÃO do feito, tendo em vista a ANULAÇÃO do débito tributário, conforme decisão exarada no P.A. nº \_\_\_\_\_.
- ( ) a expedição de ofício a que se refere o art. 33 da LEF.

Termos em que,  
Pede Deferimento.

SANTOS, 09 de novembro de 2023.

Ilza de Oliveira Joaquim  
OAB/SP N° 98.893  
Procurador (a) do Município

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:  
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1525221-78.2017.8.26.0562**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
 Executado: **Din Transportes Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo**

Vistos.

Para realização dos leilões por meio eletrônico fica nomeado o gestor Lance Judicial.

Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação (art. 17 do Provimento nº 2319/2015 do Conselho Superior da Magistratura do Estado de São Paulo).

Comunique-se o leiloeiro por meio eletrônico: [contato@grupolance.com.br](mailto:contato@grupolance.com.br)., devendo o mesmo observar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para o início das praças, a ser contabilizado a partir da data da juntada da petição do leiloeiro nos autos.

Com as datas, tornem conclusos para deferimento.

Intime-se.

Santos, 17 de novembro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## Nomeação do Sr. Leiloeiro - 1525221-78.2017.8.26.0562

ENOCH SILVESTRELLI SOUZA <enochs@tjsp.jus.br>

Ter, 21/11/23 16:14

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

Cc: contato@grupolance.com.br <contato@grupolance.com.br>

 1 anexos (349 KB)

1525221-78.2017.8.26.0562.pdf;

Boa tarde,

Segue intimação sobre nomeação anexada a este e-mail para manifestação do Sr. Leiloeiro nos autos.

**Todas as respostas deverão ser enviadas ao e-mail** santos3faz@tjsp.jus.br

Atenciosamente,

### **ENOCH SILVESTRELLI SOUZA**

Escrevente Técnico Judiciário I

#### **Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

3º Ofício da Fazenda Pública

Praça Patriarca José Bonifácio, s/n, 2º andar - salas 201/205 - Centro - Santos/SP - CEP: 11013-910

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1196/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Carlos Manuel Lopes Varelas (OAB 295494/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Para realização dos leilões por meio eletrônico fica nomeado o gestor Lance Judicial. Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação (art. 17 do Provimento nº 2319/2015 do Conselho Superior da Magistratura do Estado de São Paulo). Comunique-se o leiloeiro por meio eletrônico: contato@grupolance.com.br., devendo o mesmo observar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para o início das praças, a ser contabilizado a partir da data da juntada da petição do leiloeiro nos autos. Com as datas, tornem conclusos para deferimento. Intime-se."

Santos, 22 de novembro de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1196/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 23/11/2023. Considera-se a data de publicação em 24/11/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Carlos Manuel Lopes Varelas (OAB 295494/SP)

Teor do ato: "Vistos. Para realização dos leilões por meio eletrônico fica nomeado o gestor Lance Judicial. Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação (art. 17 do Provimento nº 2319/2015 do Conselho Superior da Magistratura do Estado de São Paulo). Comunique-se o leiloeiro por meio eletrônico: contato@grupolance.com.br., devendo o mesmo observar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para o início das praças, a ser contabilizado a partir da data da juntada da petição do leiloeiro nos autos. Com as datas, tornem conclusos para deferimento. Intime-se."

Santos, 23 de novembro de 2023.



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS**

Processo nº: 1525221-78.2017.8.26.0562

**Daniel Melo Cruz, JUCESP nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epigrafe, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do primeiro leilão:

	Início do 1º Leilão:	18/03/2024 às 00:00
	Encerramento do 1º Leilão:	21/03/2024 às 13:43

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).

	Início do 2º Leilão:	21/03/2024 às 13:43
	Encerramento do 2º Leilão:	24/04/2024 às 13:43

3. Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.
4. Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / Sistema do **GRUPO LANCE**, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.
5. De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o



mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.

6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.
7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:
  - a. Pelo e-mail: [contato@grupolance.com.br](mailto:contato@grupolance.com.br), ou;
  - b. Que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou do portal;Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Termos em que, pede deferimento.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

**Adriano Piovezan Fonte**  
306.683 OAB/SP





## PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Daniel Melo Cruz**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 561404094 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 027.601.055-80**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, sexta, 24 de novembro de 2023.

**Daniel Melo Cruz**  
**LEILOEIRO OFICIAL**  
**JUCESP nº 1125**